



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 84 PÁGINAS

N.º 3.398

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 1991

ANO XXXVII

Sumário

PÁGINA

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Ato da Presidência	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	
Secretaria	01
Câmaras Cíveis	08
Câmaras Criminais	15
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	15
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Ato da Presidência	16
Secretaria	16
Departamento Administrativo	16
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	17
Processo Crime	25
Preparo e Distribuição	25
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio	26
Processo de Títulos	43
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio	45
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	47
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
EDITAIS JUDICIAIS	48
Capital	48
Interior	50
DIVERSOS	61
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	61
JUSTIÇA ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	61
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	65
EDITAIS JUDICIAIS	

MARTA BAUER KEPPEL ASSISTENTE SOCIAL Nível 2 GS - DM - SECAO MEDICA	30	1990	12/06/91	014074/91
SERGIO ARMANDO TUOTO OFICIAL JUDICIARIO Nível 6 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	30	1991	08/04/91	014350/91

Curitiba, 02 de maio de 1991

Edison Luiz Trevisan
EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETARIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 492
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 6276, datado de 20 de fevereiro do ano em curso, resolve

I - MANDAR CONTAR

em favor de MIGUEL BITTAR, 2º Avaliador Judicial da Comarca de Maringá, para todos os efeitos legais, o tempo de um (01) ano e cento e quinze (115) dias, correspondente as férias não gozadas alusivas aos anos de 1979, 1980, 1981, 1983, 1986, 1987, 1988 e 1989, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Estadual.

II - MANDAR INCORPORAR

ao seu acervo de serviço público, para todos os efeitos legais, de acordo com o artigo 248, da Lei n.º 6174/70, os seguintes tempos:

a. cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 04 de março de 1979 a 08 de novembro de 1981, antecipado em virtude das contagens efetuadas por parte da Portaria n.º 276/80, no que se refere a férias dos anos de 1970 e 1972 a 1978 e a incorporação do tempo de um (01) ano ao acervo de serviço público;

b. cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N. 491/91

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário FÉRIAS REGULAMENTARES.

NOME/CARGO/LOTACAO	DIAS	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
ARNOLDO HIGINO ANATER ASSESSOR JURIDICO Nível 3 A DISP DO TRIBUNAL DE ALCADA	30	1990	01/04/91	011387/91
CEZAR HERNANDES STORTI OFICIAL DE JUSTIÇA Nível 6 RIBEIRAO CLARO	30	1991	01/05/91	012859/91
CRONGE COUTINHO CAMARGO ASSESSOR JURIDICO Nível 1 DEPARTAMENTO DA CORREGEDORIA	30	1991	06/05/91	014661/91
JOSE LORY DE OLIVEIRA OFICIAL DE JUSTIÇA Nível 4 CTBA - 1A. VARA CIVEL	30	1991	07/05/91	014793/91
MARIA VENI FERREIRA AGENTE DE LIMPEZA Nível 11 ASSIS CHATEAUBRIAND Cível	30	1991	01/06/91	013601/91

ATENÇÃO:

Na página 84 desta edição, estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

Diário da Justiça

IRONDI PUGLIESI
Diretora Geral

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê)
PABX 252-4411 — (Informações)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
252-2012 — (Diretoria)

PUBLICAÇÕES

Página	Cr\$ 43.200,00
Meia página	Cr\$ 21.600,00
1/4 de página	Cr\$ 10.800,00
1/8 de página	Cr\$ 5.400,00
1/16 de página	Cr\$ 2.700,00
Custo: 1 centímetro de original	Cr\$ 432,00

ASSINATURAS

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 7.600,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 12.300,00
Diário da Justiça	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 7.600,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 12.300,00
Diário do Município de Curitiba	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 7.600,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 12.300,00
Números Avulsos	
Diário Oficial	Cr\$ 85,00
Diário da Justiça	Cr\$ 85,00
Diário do Município de Curitiba	Cr\$ 85,00
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	Cr\$ 120,00
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	Cr\$ 8,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cr\$ 10,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	505,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	245,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	245,00
COLEÇÃO DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	245,00
COLEÇÃO DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	245,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	402,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V	402,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	245,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15	245,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	245,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - março, abril, julho e dezembro/87; fevereiro, março/abril, maio/junho, julho, agosto, setembro/outubro e novembro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril, maio/89	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89; janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro/90, janeiro e fevereiro/91	402,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ	1.000,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	402,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. RENATO PEDROSO
Presidente
Des. MAITOS GUEDES
Vice-Presidente
Des. LENZ CESAR
Corregedor da Justiça
Dr. EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM

1: CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL

Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abraão Miguel
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abraão Miguel
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ª feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Lima Lopes

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Lemos Filho
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

TRIBUNAL PLENO —

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCISCO MUNIZ
Presidente
DR. NASSER DE MELO
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ULYSSES LOPES
DR. FLEURY FERNANDES
DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. NEWTON LUZ
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pachecho Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. GILNEY CARNEIRO LEAL — Presidente
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ WANDERLEY RESENE — Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. ROTOLI DE MACEDO

Sala "Des. Pachecho Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SERGIO MATTIOLI
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. OCTAVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZAITAR

Sala "Des. Pachecho Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente
DR. TADEU COSTA
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pachecho Júnior"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.

1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. TROTTA TELLES
DR. CYRO CREMA
DR. NEWTON LUZ
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

2º GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.

1ª e 3ª TERÇAS-FEIRAS
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL — Presidente
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. ELI SOUZA
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS
DR PACHECO ROCHA — Presidente
DR JOSÉ VIDAL COELHO
DR PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR LEONARDO LUSTOSA
DR CAMPOS BORTOLETO
DR MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR CARLOS HOFFMANN
DR TELMO CHEREM

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS
DR PAULA XAVIER — Presidente
DR LUYSSÉS LOPES
DR FLEURY FERNANDES
DR WANDERLEY RESENDE
DR RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR RAMOS BRAGA
DR ROTOLI DE MACEDO

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS
DR NASSER DE MELO — Presidente
DR DILMAR KESSLER
DR ALTAIR PATITUCCI
DR OCTAVIO VALEIXO
DR OESIR GONÇALVES
DR ANGELO ZATTAR
DR SIDNEY MORA
DR NERIO FERREIRA

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS
DR LUIZ VIEL — Presidente
DR MARTINS RICCI
DR MARANHÃO DE LOYOLA
DR TADEU COSTA
DR SERGIO MATTIOLI
DR ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR MOACIR GUIMARÃES
DR CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às SEXTAS-FEIRAS

OBS. O GRUPO E CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE
Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13.30h

ORDEM DE SERVIÇO Nº 494

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44247, data de 17 de dezembro de 1990, resolve

I - MANDAR CONTAR

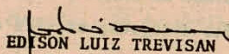
em favor de FILETO DIAS CAMARGO, Escrevente Juramentado do Tabelionato de Notas e Ofício de Protesto de Títulos e Documentos da Comarca de Iporã, para todos os efeitos legais, o tempo de sessenta (60) dias, correspondente ao dobro das férias não gozadas alusivas ao ano de 1989, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

II - MANDAR INCORPORAR

ao seu acervo de serviço público, para todos os efeitos legais, o tempo de dois (02) anos, por não haver se afastado do exercício de suas funções nos decênios compreendidos entre 28 de outubro de 1969 e 27 de outubro de 1979 e de 28 de outubro de 1979 a 11 de maio de 1987, este último antecipado pela contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 796/90, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 25 de abril de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

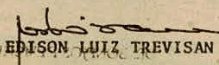
ORDEM DE SERVIÇO Nº 493

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14675, data de 17 de abril do ano em curso, resolve

DESIGNAR

DÉBORA CIRUELOS KINDER, Auxiliar Judiciário, PJ-IV, nível 07, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer as funções de Chefe do Serviço de Autuação e Fichário, da Seção de Movimentação Processual, da Divisão do Conselho da Magistratura, do Departamento da Corregedoria da Justiça, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente, ficando, em consequência, revogadas suas designações anteriores.

Curitiba, 25 de abril de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

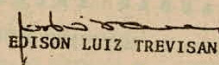
ORDEM DE SERVIÇO Nº 495

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13966, data de 12 de abril do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de SIRLEI ALVES PINHEIRO, Auxiliar Judiciário, PJ-I, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de quatro (04) anos e oito (08) dias, correspondente ao período compreendido entre 24 de março de 1987 a 31 de março de 1991, por serviços prestados ao egrégio Tribunal de Alçada, com base no artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 26 de abril de 1991.

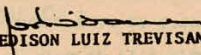

EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 496
 O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13999, data de 12 de abril do ano em curso, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de GERSON GALIANO, Auxiliar Judiciário, PJ-I, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de dois (02) anos e duzentos e noventa e sete (297) dias, correspondente ao período compreendido entre 02 de junho de 1988 a 25 de março de 1991, por serviços prestados ao egrégio Tribunal de Alçada, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 26 de abril de 1991.

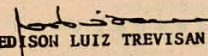

 EDISON LUIZ TREVISAN
 SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 497
 O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11022, data de 21 de março do ano em curso, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de ELIAS SILVATI, Escrivão do Crime, PJ-I, nível 02, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cianorte, para todos os efeitos legais, o tempo de um (01) ano e duzentos e noventa e nove (299) dias, correspondente ao período compreendido entre 14 de abril de 1987 a 06 de fevereiro de 1989, por serviços prestados a este Tribunal de Justiça, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 26 de abril de 1991.


 EDISON LUIZ TREVISAN
 SECRETÁRIO

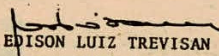
ORDEM DE SERVIÇO Nº 498
 O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14060, data de 12 de abril do ano em curso, resolve

M A N D A R I N C O R P O R A R

ao acervo de serviço público de AGOSTINHO RIBEIRO DE MACEDO, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de um (01) ano, por

não haver se afastado do exercício de suas funções no decênio compreendido entre 1º de março de 1978 e 1º de setembro de 1986, antecipado em virtude das contagens efetuadas pelas Portarias nºs. 4953/73 e 2089/80, e Ordem de Serviço nº 530/81, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 26 de abril de 1991.

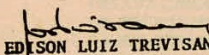

 EDISON LUIZ TREVISAN
 SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 499
 O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, resolve

L O T A R

GRAZIELA PINTO MAIA, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Alçada, ora à disposição do Tribunal de Justiça, no Departamento da Corregedoria da Justiça, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 26 de abril de 1991.

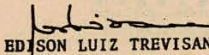

 EDISON LUIZ TREVISAN
 SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 500
 O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13316, data de 09 de abril do corrente ano, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de MANOEL GONÇALVES DE OLIVEIRA, Escrivão Distrital de Sapé, Comarca de Tomasina, para efeito de aposentadoria, de acordo com o § 7º do artigo 138, da Lei nº 6174/70, introduzido pela Lei nº 7050/78, o tempo de duzentos e um (201) dias.

Curitiba, 29 de abril de 1991.


 EDISON LUIZ TREVISAN
 Secretário

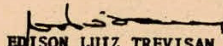
ORDEM DE SERVIÇO Nº 501
 O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13143, data de 08 de abril do ano em curso, resolve

M A N D A R I N C O R P O R A R

ao acervo de serviço público de MARTA BAUER KEPPEL, Assistente Social, PJ-IV, nível 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Jus

tiça, para todos os efeitos legais, o tempo de cinquenta e seis (56) dias, correspondente ao dobro do restante da licença, especial, interrompida através da Ordem de Serviço nº 960/90, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 29 de abril de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

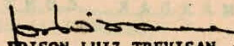
ORDEM DE SERVIÇO Nº 502

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14726, data do de 17 de abril do ano em curso, resolve

DESIGNAR

JOSÉ RENATO MAZZAROTTO, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer as funções de Chefe da Seção de Orçamento e Controle de Dados, da Divisão de Contadoria Geral, do Departamento Econômico e Financeiro, a partir de 05 de abril do corrente ano, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente, ficando, em consequência, revogadas as designações anteriores.

Curitiba, 29 de abril de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

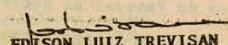
ORDEM DE SERVIÇO Nº 503

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15303, data do de 22 de abril do ano em curso, resolve

DESIGNAR

YARA DOS SANTOS PEREIRA, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, as funções de Chefe da Seção de Informação Seletiva, do Centro de Documentação, do Gabinete do Subsecretário, a partir de 22 de abril do corrente ano, durante as férias da titular, MARILIA LOPES DE PAIVA, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 29 de abril de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

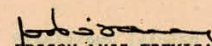
ORDEM DE SERVIÇO Nº 504

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5748, data do de 18 de fevereiro do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de JULITA CATARINA SOMMAVILLA DAMIÃO, Auxiliar de Cartório PJ-III, nível 08, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Matelândia, para todos os efeitos legais, o tempo de sessenta (60) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas ao ano de 1988, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

Curitiba, 30 de abril de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

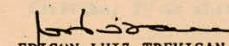
ORDEM DE SERVIÇO Nº 505

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8867, data do de 11 de março do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de GENÓBIO NARDI, Escrivão do Crime PJ-IV, nível 02, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, para todos os efeitos legais, o tempo de sessenta (60) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas ao ano de 1989, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

Curitiba, 30 de abril de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 506

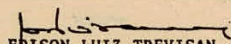
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14695, data do de 17 de abril do corrente ano, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 16 de abril do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1990, concedidas a MARIA ANGELA DE

OLIVEIRA SIQUEIRA BRANCO, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quinze (15) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 30 de abril de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

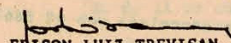
ORDEM DE SERVIÇO Nº 507

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 14059, data do de 12 de abril do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

a CLECÍLIA DA PENHA VANHONI, Oficial Judiciário PJ-II, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, a partir de 10 de abril do ano em curso, de acordo com o inciso XI, do artigo 34, da Constituição Estadual.

Curitiba, 30 de abril de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

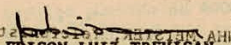
ORDEM DE SERVIÇO Nº 508

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 13546, data do de 10 de abril do corrente ano, resolve

I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir de 19 de abril do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1991, concedidas a EDNA PASCHOALINA SOUZA PAULA, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os treze (13) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 30 de abril de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

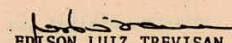
ORDEM DE SERVIÇO Nº 509

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 15218, data do de 19 de abril do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

a CATARINA LIE SHIOKAWA, Assistente Social PJ-IV, nível 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15 de abril do ano em curso.

Curitiba, 30 de abril de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

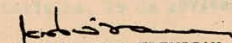
ORDEM DE SERVIÇO Nº 510

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 15549, data do de 23 de abril do corrente ano, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de JURANDYR ANNUNZIATO, Escrivão do Crime PJ-XV, nível 02, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Pitanga, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas aos anos de 1985, 1986 e 1989, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

Curitiba, 30 de abril de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 511

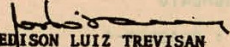
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 13463, data do de 09 de abril do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

a LUIZ GERALDO ALTHÉIA DE MELLO, Auxiliar Judiciário PJ-IV, nível 07, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, por não haver se

afastado do exercício de suas funções durante o quinquênio compreendido entre 20 de dezembro de 1984 e 19 de dezembro de 1989, antecipado em virtude da contagem efetuada através da Portaria nº 1576/85, de acordo com o parágrafo único, do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 30 de abril de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN

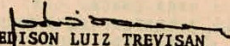
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 512
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14987, data de 18 de abril do corrente ano, resolve

CONCEDER

a MIRIAM BERNADET JURAS, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quatorze (14) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1990, interrompidas através da Ordem de Serviço nº 1612/90, a partir de 20 de maio do ano em curso.

Curitiba, 30 de abril de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN

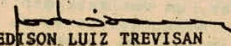
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 513
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14121, data de 12 de abril do corrente ano, resolve

CONCEDER

a ALCEU LEOCÁDIO TONINELLO, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quinze (15) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1990, interrompidas através da Ordem de Serviço nº 917/90, a partir de 29 de abril do ano em curso.

Curitiba, 30 de abril de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN

Secretário

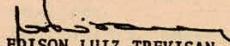
ORDEM DE SERVIÇO Nº 514

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14981, data de 18 de abril do corrente ano, resolve

CONCEDER

a LITO VIDAL MARIANO, Agente de Conservação PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11 de abril do ano em curso.

Curitiba, 30 de abril de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN

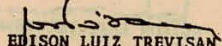
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 515
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12710, data de 04 de abril do corrente ano, resolve

CONCEDER

a TEREZA VIEIRA DOS SANTOS GUSSO, Agente de Conservação PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 19 de abril do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o quinquênio compreendido entre 14 de maio de 1982 e 13 de maio de 1987, de acordo com o parágrafo único, do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 30 de abril de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN

Secretário

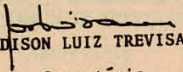
ORDEM DE SERVIÇO Nº 516
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12626, data de 04 de abril do corrente ano, resolve

CONCEDER

a CLÉVINA MAGALI DA CUNHA MEISTER, Telefonista PJ-III, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três

(03) meses de licença especial, a partir de 08 de abril do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o quinquênio compreendido entre 21 de março de 1986 e 20 de março de 1991, de acordo com o parágrafo único, do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 30 de abril de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 517
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13790, data do de 11 de abril do ano em curso, resolve

I - MANDAR CONTAR

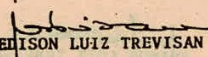
em favor de APARECIDO DA SILVA LOPES, Escrivão Distrital de Iguaçu, Co marca de Maringá, para todos os efeitos legais, os seguintes tempos:

- a. trezentos e sessenta (360) dias, correspondente ao dobro das férias não gozadas alusivas aos anos de 1984 a 1989, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual;
- b. quatro (04) anos e trezentos e quarenta e três (343) dias, em que prestou serviços à Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, no período compreendido entre 07 de janeiro de 1961 e 15 de dezembro de 1965, de acordo com a Lei nº 16/58.

II - MANDAR INCORPORAR

ao seu acervo de serviço público, para todos os efeitos legais, o tempo de dois (02) anos e cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante os decênios compreendidos entre 24 de agosto de 1966 e 30 de abril de 1975, antecipado em virtude de parte da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 525/85, no que se refere as férias de 1967 a 1974, inclusive; entre 1º de maio de 1975 e 06 de novembro de 1983, antecipado pelo restante da contagem efetuada pela referida Ordem de Serviço e durante o quinquênio compreendido entre 07 de novembro de 1983 e 06 de novembro de 1988, de acordo com o artigo 248 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 03 de maio de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO No. 67/91

PUBLICAÇÃO DE ACORDAOS
1A CAMARA CIVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO : 0013554-8
COMARCA : CURITIBA
VARA : 1A VARA DE FAMILIA
AGRAVANTE : C L P

ADVOGADO : IRIA REGINA MARCHIORI
ADVOGADO : MERCIA A GUIMARAES SILVA
AGRAVADO : P R P L
ADVOGADO : HUMBERTO RIBEIRO DE QUEIROZ
ADVOGADO : VALDOMIRO CZAIKOWSKI NETO
N. ACORDAO : 7714
ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CIVEL
DATA JULGAMENTO: 16/04/91
RELATOR : DES. OSIRIS FONTOURA
DECISAO: ACORDAM os Desembargadores componentes da Primeira Camara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Parana, por unanimidade de votos, em julgar deserto o recurso.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO : 0013695-4
COMARCA : ENGENHEIRO BELTRAO
VARA : VARA UNICA
AGRAVANTE : MARIA DE LOURDES DARIENZO
ADVOGADO : MILTON COSTA FARIAS
AGRAVADO : WILSON QUINTEIRO
ADVOGADO : ALFREDO LEONCIO DIAS NETO
AGRAVADO : NELSON AUGUSTO DE ANDRADE
ADVOGADO : COLBERT RIBEIRO DIAS
N. ACORDAO : 7715
ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CIVEL
DATA JULGAMENTO: 23/04/91
RELATOR : DES. OTO SPONHOLZ
DECISAO: ACORDAM os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Parana, aglutinados em sua Primeira Camara Cível, por unanimidade de votos, em NAO CONHECER do merito recursal, proclamando extinto o processo por perda de objeto. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO, AÇÃO CAUTELAR DE SEQUESTRO DE PRODUCAO AGRICOLA, INDEFERIMENTO DA MEDIDA LIMINAR PRETENDIDA, AGRAVO DE INSTRUMENTO TEMPESTIVAMENTE AJUIZADO, POSTERIOR

ANULACAO DO PROCESSO CAUTELAR "AB INITIO": FALTA DE INTERVENCAO DO MINISTERIO PUBLICO, DESCONSTITUICAO INCLUSIVE DO DESPACHO AGRAVADO NESTE RECURSO DE INSTRUMENTO, EXTINCAO DO AGRAVO INSTRUMENTAL SEM JULGAMENTO DO MERITO, PERDA DE OBJETO, INTELIGENCIA DO ART. 267, INCISO VI, DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL. (1) Se a decisao agravada vem a perder sua eficacia pela declaracao judicial de nulidade 'ab ovo' do processo, claro e que nao se pode julgar o merito recursal, vez que a decisao atacada nao mais existe, posto que ato incluido nos efeitos da nulidade processual. (2) Tendo perdido o recurso o objeto processual que visava reformar, julga-se extinto o agravo de instrumento, sem julgamento do merito, face a ausencia de interesse processual a tutelar. Agravo de instrumento julgado extinto, sem analise do merito.

APELACAO CIVEL

PROCESSO : 0011939-3
COMARCA : PALMEIRA
VARA : VARA UNICA
APELANTE : ZILDA BAPTISTA BRUGINSKI
ADVOGADO : ODOLAR DE PAULA
APELADO : PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA
ADVOGADO : RENE JOSE STUPAK
ADVOGADO : GABRIEL MACCAGNANI CARAZZAI
N. ACORDAO : 7716
ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CIVEL
DATA JULGAMENTO: 16/04/91
RELATOR : DES. OSIRIS FONTOURA
DECISAO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Camara Cível deste egregio Tribunal de Justiça a unanimidade de votos em nao conhecer do recurso. EMENTA: MANDADO DE SEGURANCA - FALTA DE PODERES ESPECIAIS. Nao se conhece de recurso interposto contra sentenca proferida em mandado de segurancia, por falta de poderes especificos para impetracao contra ato judicial.

APELACAO CIVEL

PROCESSO : 0013063-2
COMARCA : WENCESLAU BRAZ
VARA : VARA UNICA
APELANTE : DER PR DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
ADVOGADO : RAUL ANIZ ASSAD
APELADO : JOAO BATISTA DOS SANTOS E SUA MULHER
APELADO : ARCIRIO LEITE DE MORAES E SUA MULHER
APELADO : JAVERT BATISTA DA SILVA E SUA MULHER

APELADO : BENEDITO ANANIAS DA SILVA E SUA MULHER

ADVOGADO : JACY GABARDO
ADVOGADO : ILDEFONSO BERNARDO HEISLER
ADVOGADO : VANDIL ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO : MOACIR ALVES DE ALMEIDA
N. ACORDAO : 7717

ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CIVEL
DATA JULGAMENTO: 23/04/91
RELATOR : DES. CORDEIRO MACHADO
DECISAO: ACORDAM os Desembargadores da Primeira Camara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Parana, a unanimidade de votos, em dar provimento parcial ao recurso apenas para determinar que os juros compensatorios incidam da data da imissao de posse ate o transito em julgado.

ADVOGADO : ANA CLAUDIA BENTO GRAF
 N. ACORDAO : 1658
 ORGAO JULGADOR : I GRUPO DE CAMARAS CIVEIS
 DATA JULGAMENTO: 04/04/91
 RELATOR CONV. : JUIZ ANTONIO D. RAMINA
 DECISAO: ACORDAM os Juizes integrantes do I GRUPO DE CAMARAS CIVEIS do Tribunal de Justica do Estado do Parana, por unanimidade, em conhecer da seguranca; por maioria de votos, afastar a prescricao do exercicio da pretensao; e, no merito, tambem por maioria de votos, em denegar a seguranca nos termos do voto do relator. EMENTA: MANDADO DE SEGURANCA - INCORPORACAO DA

GRATIFICACAO PELA PRESTACAO DE SERVICOS EXTRAORDINARIOS AOS PROVENTOS DE INATIVIDADE. BENEFICIOS DA LEI No. 7.122/79, QUE DEU NOVA ESTRUTURA AS CARREIRAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO ESTADO, MAS EXPRESSAMENTE PROIBIU A PERCEPCAO SIMULTANEA DE OUTRAS GRATIFICACOES, INCLUSIVE A DE SERVICOS EXTRAORDINARIOS, INEXISTENCIA DE DIREITO LIQUIDO E CERTO - SEGURANCA DENEGADA. Se os impetrantes foram beneficiados pela Lei n. 7.122/79, com aumento de seus proventos de inatividade, nao tem direito a incorporacao da gratificacao por servicos extraordinarios porque essa Lei expressamente impediu a percepcao simultanea de outras gratificacoes aos funcionarios em face a exigencia de dedicacao exclusiva e jornada semanal de 40 horas

MANDADO DE SEGURANCA (GR-CV)

PROCESSO : 0014357-3
 COMARCA : PONTA GROSSA
 VARA : 1A VARA CIVEL
 IMPETRANTE : IBEMA INDUSTRIA BRASILEIRA DE MADEIRAS SA
 IMPETRANTE : IBEMA EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA
 IMPETRANTE : IBEMA INDUSTRIA DE LAMINADOS LTDA
 ADVOGADO : MARCAL JUSTEN FILHO
 ADVOGADO : BRUNO BOCKMANN MOREIRA
 ADVOGADO : EGON BOCKMANN MOREIRA
 IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PONTA GROSSA 1A VARA CIVEL
 INTERESSADO : ALAYDE DIAS NAPOLI
 INTERESSADO : ELIANA MARA NAPOLI HAMAMOTO
 INTERESSADO : RENE DIAS NAPOLI
 INTERESSADO : MARCIO A DIAS NAPOLI
 N. ACORDAO : 1659
 ORGAO JULGADOR : I GRUPO DE CAMARAS CIVEIS
 DATA JULGAMENTO: 18/04/91
 RELATOR : DES. NUNES DO NASCIMENTO

DECISAO: ACORDAM os Desembargadores do Primeiro Grupo de Camaras Civeis do Tribunal de Justica do Estado do Parana, a unanimidade de votos, em julgar prejudicado o mandado de seguranca, por perda de objeto. EMENTA: MANDADO DE SEGURANCA - SUSPENCAO DA EFICACIA DE ATO ATACADO POR AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXERCICIO DO JUIZO DE RETRATACAO - PERDA DO OBJETO DO 'MANDAMUS' - Perde o objeto o mandado de seguranca destinado a suspender a eficacia de ato impugnado por agravo de instrumento se, neste, o magistrado exerce o juizo de retratacao, reformando-o.

RELAÇÃO Nº 69/91

SEÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL

PUBLICAÇÃO DE VISTA

VISTA AO EMBARGADO PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS INFRINGENTES- PRAZO: 15 DIAS.

Processo nº 7.116-1/01- Embargos Infringentes Cível, de Curitiba. - Embargante: Alfredo Caldeira Filho e outros.- Adv. Dr. Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro.- Embargado: José Caldeira.- Advs. Drs. Regina Helena Pereira Afonso, Renato Cardoso de Almeida Andrade.- Relator : Des. SILVA WOLFF.-----

Divisão de Processo Crime

RELAÇÃO Nº 28-91

SEÇÃO DE RECURSOS AO STF e STJ

VISTA AO AGRAVANTE PARA O TRASLADO DE PEÇAS. (PRAZO: CINCO DIAS). PRC
CESSO Nº 12.612-1/02, AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL CRIME
de Mangueirinha. Agravante: CARLOS JANTARA. Adv.: Renato Cardoso de Almeida Andrade. Agravada: Justiça Pública.

RELAÇÃO Nº 21/91

SEÇÃO DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

VISTA AO DOUTOR JACINTO NELSON DE M. COUTINHO .- (PRAZO: CINCO DIAS)

PROCESSO Nº 15.007-2 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO, DE PEABIRU .-Recorrente: ALCÍRIO DODORICO e MARCOS CÉSAR DODORICO. Advogados Jacinto Nelson de M. Coutinho, Argemiro Rocha de Oliveira Filho, Rauf Abud Vi tar e Caetano Eduardo Otaviano.- Recorrida: Justiça Pública.-----

RELAÇÃO No. 12/91

PUBLICAÇÃO DE ACORDAOS
 GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS

MANDADO DE SEGURANCA (GR-CR)

PROCESSO : 0015234-9
 COMARCA : MATELANDIA

VARA : VARA UNICA
 IMPETRANTE : ANISIO CAVALCANTI
 ADVOGADO : ADEMAR MARTINS MONTORO
 ADVOGADO : CARLOS FERNANDO ROSS NETO
 ADVOGADO : RENATO MARTINS LOPES
 ADVOGADO : ROBERTO MARTINS LOPES
 IMPETRADO : ALTAMIR STADLER
 IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MATELANDIA
 N. ACORDAO : 2506
 ORGAO JULGADOR : GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS
 DATA JULGAMENTO: 17/04/91
 RELATOR CONV. : JUIZ FARHAT NETO

DECISAO: ACORDAM os integrantes do Grupo de Camaras Criminaes do Tribunal de Justica do Estado, por UNANIMIDADE de votos, em NAO CONHECER do presente Mandado de Seguranca, com remessa dos autos ao Tribunal de Alcada, a quem incumbe dirimir a questao suscitada. EMENTA: MANDADO DE SEGURANCA - MATERIA CRIMINAL - VEICULO APREENDIDO POR DETERMINACAO JUDICIAL, FACE A SUSPEITA DE SER OBTIDO POR MEIO CRIMINOSO - CRIME CONTRA O PATRIMONIO - MATERIA DE COMPETENCIA DO TRIBUNAL DE ALCADA - NAO CONHECIMENTO, COM REMESSA DOS AUTOS AQUELA CORTE.

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Escala semanal do Plantão para atender os casos de habeas-corpus, pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, des de que tais matérias não se encontrem sob a competência preventiva de alguma das Varas Criminais.

Semana de Plantão: 09/MAIO/91 a 15/MAIO/91

Vara de Plantão: 11ª VARA CRIMINAL

Juiz de Direito: Dr. ROBSON MARQUES CURY

Atendimento

Das 08:00 às 18:00 horas, nos dias em que haja expediente forense, o atendimento é feito no Cartório da Vara Criminal de Plan tão.

Das 18:00 horas às 08:00 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento é feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, localizado no pavimento térreo do edifício onde funciona o Fórum Criminal.

P O R T A R I A Nº 44/91

O Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o deferido no Protocolado nº 96-A/91, dessa Corregedoria da Justiça;

CONSIDERANDO a delegação de poderes ao Corregedor da Justiça, contida no Acórdão nº 5540/86 do Conselho de Magistratura, para implantação do sistema de intimações cíveis por meio de publicação no Diário da Justiça do Estado nas Comarcas do interior, aprovado pelo referido Acórdão;

CONSIDERANDO o disposto no item I, Seção II, do Capítulo V, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça.

RESOLVE

I - Autorizar o Juiz da Comarca de Capitão Leônidas Marques a adotar o sistema de intimações cíveis através de publicação no Diário da Justiça do Estado nos termos do preconizado pelo Acórdão nº 5540/86 do Conselho da Magistratura, e no Capítulo V, Seção II, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça;

II - Fixar a data de 20 de maio de 1991, para o início da adoção desse sistema na referida Comarca;

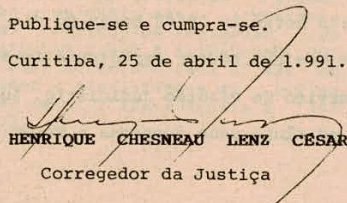
III - Determinar ao Doutor Juiz daquela Comarca que promova ampla divulgação do sistema, com antecedência mínima de 15 dias da data acima fixada, bem como que, nos processos em andamento, faça cientificar os advogados estabelecidos em Comarcas diversas, mediante envio de carta com aviso de recebimento, certificando-se nos autos tal fato e arquivando-se em cartório o mencionado recibo, acerca da adoção do novo sistema, tudo conforme dispõem os itens 1.1 e 1.2 da Seção II, do Capítulo V, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça;

IV - Determinar que, na implantação do sistema, o Doutor Juiz faça observar, pelos Senhores Serventuários, as disposições do Capítulo V, Seção II, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça, instruindo-se para tanto;

V - Esclarecer que a adoção do aludido sistema não exclui as demais formas de intimação, de acordo com o item 2 da Seção II, do Capítulo V, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça.

Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao eminente Juiz da Comarca de **Capitão Leônidas Marques**.

Publique-se e cumpra-se.
Curitiba, 25 de abril de 1.991.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Corregedor da Justiça

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência

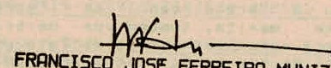
P O R T A R I A N. 079/91

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 05243/91, resolve:

DESIGNAR

SUZANA RICCI CARNEIRO, matricula n. 5200, Assessor Jurídico classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, ora à disposição deste Tribunal, para exercer, em substituição, o cargo, em comissão, de Assessor

Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, durante o período de licença para tratamento de saúde do titular, a partir do último dia 02. Curitiba, 03 de maio de 1991.

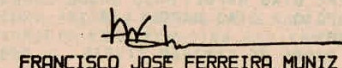

FRANCISCO JOSE FERREIRA MUNIZ
Presidente

P O R T A R I A N. 080/91

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 5384/91, resolve:

NOMEAR

DIONISIO SABATOSKI, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.
Curitiba, 03 de maio de 1991.


FRANCISCO JOSE FERREIRA MUNIZ
Presidente

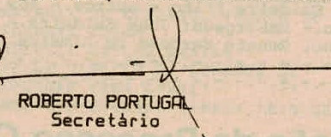
Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N.118/91

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 5280/91, resolve:

C O N C E D E R

a **CARLOS EDUARDO BERTINATO**, matricula n.366, Motorista nível 7, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do último dia 29.
Curitiba, 03 de maio de 1991.


ROBERTO PORTUGAL
Secretário

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHOS DO EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE
MES : 04/91 NO. RELACAO:06/91

PROTOCOLO N. : 02752/91
INTERESSADO : GENY MARINHO JARGAS
ASSUNTO : REQUER O So. ADICIONAL, DO PLANO ANUAL.
DATA : 11/04/91
DESPACHO : INDEFIRO O PEDIDO, NA FORMA DO PARECER RETRO.

PROTOCOLO N. : 02939/91
INTERESSADO : EXMO.SR.JUIZ DESIR GONCALVES.
ASSUNTO : INDICACAO PARA O CARGO DE ACESSOR JUDICIARIO.
DATA : 01/04/91
DESPACHO : ACOLHO A INDICACAO. LAVRE-SE PORTARIA DE NOMEACAO DE MARLI GOMES GONCALVES DUDEQUE, PARA EXERCER O CARGO, EM COMISSAO, DE ACESSOR JUDICIARIO SIMBOLO DAS-4, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DESTA TRIBUNAL, FICANDO, EM CONSEQUENCIA, EXONERADO, A PEDIDO, O ATUAL OCUPANTE SIDNEY MAYNARDES.

PROTOCOLO N. : 03023/91
INTERESSADO : ISABEL BECKER E SERGIO RAMON.
ASSUNTO : PARTE PECUNIARIA DE FERIAS.
DATA : 08/04/91
DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO, A SECRETARIA PARA ADOTAR O PROCEDIMENTO-APONTADO NA PARTE FINAL DO PARECER RETRO.

PROTOCOLO N. : 03296/91
 INTERESSADO : WILSON JOSE PLATNER
 ASSUNTO : REQUER CONTAGEM DE TEMPO DE SERVICO.
 DATA : 16/04/91
 DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO, NA FORMA DO PARECER RETRO. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 03457/91
 INTERESSADO : EDERSON ALVES.
 ASSUNTO : REQUER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES DE 15 A 19 DE ABRIL/91.
 DATA : 02/04/91
 DESPACHO : AUTORIZO NA FORMA SOLICITADA.

PROTOCOLO N. : 03540/91
 INTERESSADO : MARIA DA GLORIA LINS DA SILVA COLUCCI.
 ASSUNTO : REQUER EXONERACAO DO CARGO DE ASSESSOR JUDICIARIO.
 DATA : 11/04/91
 DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 03668/91
 INTERESSADO : CLAUDETE ROCHA KRUGER RACHADEL.
 ASSUNTO : REQUER PRORROGACAO DA VALIDADE DO CONCURSO DE ASSIST. TECNICO ADMINISTRATIVO.
 DATA : 03/04/91
 DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO, AUTORIZANDO A PRORROGACAO DE VALIDADE DO CONCURSO EM REFERENCIA, POR IGUAL PRAZO FIXADO NO EDITAL RESPECTIVO, NA FORMA PREVISTA NO INCISO III, DO ARTIGO 27 DA CONSTITUCAO ESTADUAL.

PROTOCOLO N. : 03697/91
 INTERESSADO : COORDENADORA DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS.
 ASSUNTO : PROPE ATRIBUICAO DE CHEFIA A FUNCIONARIA.
 DATA : 03/04/91
 DESPACHO : ACOLHO A INDICACAO. LAVRE-SE PORTARIA DE DESIGNACAO DE BEATRIZ REGGO BITTENCOURT PARA EXERCER A CHEFIA DA SECAO DE ANALISE E PROGRAMACAO DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

PROTOCOLO N. : 03749/91
 INTERESSADO : PRESIDENTE DA SEGUNDA CAMARA CRIMINAL.
 ASSUNTO : DESIGNACAO DE JUIZ EFETIVO PARA COMPOR QUORUM.
 DATA : 03/04/91
 DESPACHO : DESIGNO O DOUTOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, PARA COMPOR QUORUM DA 2a. CAMARA CRIMINAL NO JULGAMENTO DOS AUTOS DE HABEAS CORPUS N. 36225-8, CONFORME SOLICITADO.

PROTOCOLO N. : 03759/91
 INTERESSADO : PRESIDENTE DA COMISSAO DE CONCURSOS E PROMOCOES.
 ASSUNTO : DESIGNACAO DE BANCA EXAMINADORA PARA O CONCURSO DE CONTADOR.
 DATA : 04/04/91
 DESPACHO : DESIGNO PARA INTEGRAR A BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO PUBLICO DE CONTADOR, SOB A PRESIDENCIA DO EXCELENTISSIMO SENHOR JUIZ ANTONIO CARLOS SCHIEBEL, OS PROFESSORES PEDRO STEINER JUNIOR E ROMAR TEIXEIRA NOGUEIRA.

PROTOCOLO N. : 04072/91
 INTERESSADO : DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.
 ASSUNTO : CONTRATACAO DE FUNCIONARIOS POR PRAZO DETERMINADO.
 DATA : 12/04/91
 DESPACHO : CONTRATE-SE, ATE 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, AS DITO CANDIDATAS INDICADAS NA INFORMACAO RETRO.

PROTOCOLO N. : 04412/91
 INTERESSADO : EXMO. SR. JUIZ TELMO CHEREM.
 ASSUNTO : INDICACAO PARA O CARGO DE ASSESSOR JUDICIARIO.
 DATA : 16/04/91
 DESPACHO : ACOLHO A INDICACAO. LAVRE-SE PORTARIA DE NOMEACAO DE ADRIANA RIBEIRO DIAS, PARA EXERCER O CARGO, EM COMISSAO, DE ASSESSOR JUDICIARIO SIMBOLO DAS-4, DO QUADRO DE PESSOA DA SECRETARIA DESTE TRIBUNAL. AUTORIZO A PRESTACAO DE SERVICO EXTRAORDINARIO, ATRIBUINDO-SE-LHE A GRATIFICACAO NO PERCENTUAL DE PRAXE.

PROTOCOLO N. : 04480/91
 INTERESSADO : EXMO. SR. JUIZ GIL TROTTA TELLES.
 ASSUNTO : REQUER LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE.
 DATA : 17/04/91
 DESPACHO : DEFIRO "AD REFERENDUM" DO ORGAO ESPECIAL. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 04590/91
 INTERESSADO : EXMO. SR. JUIZ GILNEY CARNEIRO LEAL.
 ASSUNTO : REQUER LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE.
 DATA : 18/04/91
 DESPACHO : DEFIRO "AD REFERENDUM" DO ORGAO ESPECIAL. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 05118/91
 INTERESSADO : LUIZ GONZAGA ANDRAUS CYPRIANO DE MATTOS.
 ASSUNTO : REQUER EXONERACAO DO CARGO DE ASSESSOR JUDICIARIO.
 DATA : 29/04/91
 DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 05124/91
 INTERESSADO : PRESIDENTE DA TERCEIRA CAMARA CIVEL.
 ASSUNTO : DESIGNACAO DE JUIZ PARA COMPOR QUORUM JULGADOR.
 DATA : 29/04/91
 DESPACHO : DESIGNO O EXMO. SR. JUIZ JOSUE DUARTE MEDEIROS.

PROTOCOLO N. : 05242/91
 INTERESSADO : JOSE ANDRADE FARIA NETO
 ASSUNTO : REQUER EXONERACAO DO CARGO DE ASSESSOR JUDICIARIO.
 DATA : 30/04/91
 DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO. LAVRE-SE PORTARIA.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELACAO N. 529
 SECAO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES
 DESPACHOS PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL E RECURSO EXTRAORDINARIO N. 32139-3/02, DE SENGES: Recorrente: Vista Alegre - Empreendimentos Imobiliários Ltda.. Adv: Maria José Tavora Gil Belem. Recorrido: Domingos Franco de Lima da Silva. Adv: Ubirajara Carlos Mendes. DESPACHO: Ante o exposto, nega-se seguimento aos recursos especial e extraordinário. Publique-se. Curitiba, 17 de abril de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

RECURSO ESPECIAL E RECURSO EXTRAORDINARIO N. 32156-4/02, DE SENGES: Recorrente: Vista Alegre - Empreendimentos Imobiliários Ltda.. Adv: Maria José Tavora Gil Belem. Recorrido: João Maria de Moura Jorge. Adv: Ubirajara Carlos Mendes. DESPACHO: Ante o exposto, nega-se seguimento aos recursos especial e extraordinário. Publique-se. Curitiba, 17 de abril de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

RECURSO ESPECIAL E RECURSO EXTRAORDINARIO N. 32716-0/02, DE LONDRINA - 6a VARA CIVEL: Recorrente: M.P. Representações e Comércio de Artigos Para Decorações Ltda.. Adv: Nelson Taques Sobrinho e Dioniltro Rubens Pavan. Recorrido: Banco Bradesco S/A.. Adv: Wilson G. da Silva e Luiz Osorio Moraes Panza. DESPACHO: Encaminhem-se os autos do processo ao Excelso Supremo Tribunal Federal. Em 25 de abril de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

RECURSO ESPECIAL E RECURSO EXTRAORDINARIO N. 32429-2/02, DE CURITIBA - 1a VARA DA FAZENDA PUBLICA: Recorrente: Jorge Wolney A-talla. Adv: Vicente de P. Miller Ferricelli e Rubens Traldi. Recorrido: Banco do Estado do Paraná S/A.. Adv: Alair Ribeiro dos Reis e Arthur Cezar de Souza. DESPACHO: Ante o exposto, nega-se seguimento a ambos os recursos, extraordinário e especial. Publique-se. Curitiba, 24 de abril de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

RECURSO ESPECIAL E RECURSO EXTRAORDINARIO N. 33183-5/01, DE SENGES: Recorrente: Vista Alegre - Empreendimentos Imobiliários Ltda.. Adv: Maria José Tavora Gil Belem. Recorrido: João Maria Bueno. Adv: Ubirajara Carlos Mendes. DESPACHO: Ante o exposto, nega-se seguimento aos recursos especial e extraordinário. Publique-se. Curitiba, 17 de abril de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

RECURSO ESPECIAL E RECURSO EXTRAORDINARIO N. 35423-2/01, DE PIRAQUARA: Recorrente: Emete Construções Civil Ltda. e outro. Adv: José Cid Campelo Filho. Recorrido: Banco Bradesco de Investimento S/A.. Adv: Denio Leite Novaes Junior, Daniel Hachem e Eugenia Maria Skobalski Vianna. DESPACHO: Isto posto, nega-se seguimento a ambos os recursos. Publique-se. Curitiba, 24 de abril de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

RECURSO EXTRAORDINARIO N. 29584-3/01, DE CURITIBA - 1a VARA DA FAZENDA PUBLICA: Recorrente: Worksmop Propaganda Ltda.. Adv: Jonas Salomão Dequech. Recorrido: Companhia de Processamento de Dados do Paraná. Adv: Odionea Barbosa Stanim. DESPACHO: Nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 22 de abril de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

RECURSO EXTRAORDINARIO N. 29735-0/01, DE CAMPO MOURAO - 2a VARA CIVEL: Recorrente: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A.. Adv: Claudio Xavier Petryk, Luiz F. Harger da Silva e Hudson Carlos M. Guimaraes. Recorrido: Altamir Ibrahim Jacob. Adv: Roberto P. Ribeiro de Castro e Eraldo Teodoro de Oliveira. DESPACHO: Ante o exposto, nega-se seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 22 de abril de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

RECURSO EXTRAORDINARIO N. 30876-3/01, DE LONDRINA - 2a VARA CIVEL: Recorrente: Banco Bradesco S/A.. Adv: Denio Leite Novaes Junior, Daniel Hachem e João Edson Lencas Caputo. Recorrido: Benedito Cezar de Mattos. Adv: Rui Santos de Sá. DESPACHO: Isto posto, nega-se seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 22 de abril de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

RECURSO EXTRAORDINARIO N. 30897-2/01, DE CORNELIO PROCOPIO: Recorrente: Banco Bradesco S/A.. Adv: Daniel Hachem, Wilson G. da Silva e José Edson Lencas Caputo. Recorrido: Jair Manoel da Cunha. Adv: Luiz A. Henriques. DESPACHO: Ante o exposto, nega-se seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 19 de abril de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

RECURSO EXTRAORDINARIO N. 31234-9/01, DE CORNELIO PROCOPIO: Recorrente: Banco Bradesco S/A.. Adv: Daniel Hachem, Wilson G. da Silva e Marcio Miatto. Recorrido: Wilson José Gonçalves. Adv: Benedito A. Rodrigues. DESPACHO: Ante o exposto, nega-se seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 19 de abril de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

RECURSO EXTRAORDINARIO N. 31440-7/01, DE CASCAVEL - 2a VARA CIVEL: Recorrente: Banco Bradesco S/A.. Adv: Daniel Hachem e Miriam M. de Andrade. Recorrido: Fernando Bortolato e outro. Adv: Maurício Monteiro de B. Vieira e Airton Passos de Souza. DESPACHO: Ante o exposto, nega-se seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 19 de abril de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

RECURSO EXTRAORDINARIO N. 31735-1/01, DE PATO BRANCO: Recorrente: Banco Meridional do Brasil S/A.. Adv: Romualdo Paese, Irineo Uvaldo e Humberto Jardim Machado. Recorrido: Balduino Berns. Adv: Oswaldo Telles e Cassio Lisandro Telles. DESPACHO: Encaminhem-se os autos do processo ao Excelso Supremo Tribunal Federal. Em 25 de abril de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINARIO N. 33623-4/02, DE SANTO ANTONIO DA PLATINA: Agravante: Banco Itaú S/A.. Adv: Luiz Ganzaga Moreira Correia, Elton Scheidt Pupo, Antonio Celestino Toneloto e Admar Ribeiro Agravado: José Ribeiro dos Santos. Adv: José Carlos P. de Godoy. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao Excelso Supremo Tribunal Federal. Em 25 de abril de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 31006-5/02, DE PONTA GROSSA - 4a VARA CIVEL: Agravante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A.. Adv: Claudio Xavier Petryk e Helcio Silva Drane. Agravado: Kathie Maria Monfron Postiglione e outro. Adv: Adalberto